



Cláudio Nunes Pontes Junior
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 028480.2.0006651-78

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

"6.651".

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 001.

Matrícula

Senador Canedo, 04 de outubro de 2001.

IMÓVEL: Chácara de número 12-B (12-B), situado no loteamento RE TIRO DOS PESCADORES, neste município, com frente para a Rua do Anzol, com a área total de 5.472,00 metros quadrados, medindo de -' frente pela rua do Anzol, 18,70 metros; pela linha de fundo, com o Rio Meia Ponte, 25,00 metros; pelo lado direito, dividindo com a chácara de número 13-A, 274,00 metros; e, pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara de número 12-A, 277,00 metros. **PROPRIETÁRIA:** ANTONIA ANTONEUDA DE LACERDA, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI-OAB-GO sob n.5.548 e do CPF/MF n.149.209.301-78, residente e domiciliada na rua 8, qd.15 lt. 06Conj. Riviera, em Goiânia-Goiás. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.03-9.591 do livro 2 fls.01 da 4ª Zona de Goiânia-Goiás. Dou fé. Sub-Oficial *Salvador F.*

===== **R.01-6.651:- V E N D A:** Nos termos da Escritura pública de compra e venda, lavrada aos 27 de setembro de 2001, nas Notas deste Cartório, livro n.062 fls.019/020, já revestida das formalidades legais e fiscais, conforme Guia de Informação n.367/01 da Divisão de Finanças da Prefeitura local, autenticada mecanicamente aos 04/10/01, o imóvel objeto da presente matrícula foi vendido à Sr^{te}. **SELMA ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da RG n.3.346.799-2ª via-SSP/GO e do CPF/MF n.786.338.421-49, residente e domiciliada na Rua PL-07, qd.H, lt. 10, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia-Goiás, pelo valor de R\$10.000,00. Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 04 de outubro de 2001. Sub-Oficial *Salvador F.*

===== **R-02-6.651 - VENDA:** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 26/12/2005, nas Notas desta Serventia, às fls. 121/122, no livro 093, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia 073/09-TM; e, Certidão Negativa de Débitos nº. 21.964, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a: **MESSIAS DIAS NOVAIS**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 116235/2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 227.605.551-00, casada sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com **OTONIEL NOVAIS**, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, quadra 28, lote 15, Jardim Pompéia, Goiânia-GO; pelo preço de R\$ 19.000,00. Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 13 de Abril de 2009. Suboficial *MSA*

(continua no verso...)



Claudio Nunes Pontes Junior
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0006651-78

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 6.651

R-03-6.651 - INVENTÁRIO (50,00%) - Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada aos **20/05/2009**, nas Notas desta Serventia, às fls. **024/027**, no livro **0127**, revestida das formalidades legais, conforme consta guia de ITCD nº 315/2009 e Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 22774; dos Bens deixados por falecimento de **OTONIEL NOVAIS**; **50,00% (Cinquenta por cento)** do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao *de cujus* coube a viúva meeira: **MESSIAS DIAS NOVAIS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 116235-2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº **227.605.551-00**, residente e domiciliada na Rua do Anzol, chácara 12-B, Retiro do Pescador, nesta cidade. Pelo preço de R\$ **12.500,00**. Sem condições. Senador Canedo, 03 de Junho de 2009. Suboficial *[assinatura]*

R-04-6.651 - INVENTÁRIO (16,66%) - Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada aos **20/05/2009**, nas Notas desta Serventia, às fls. **024/027**, no livro **0127**, revestida das formalidades legais, conforme consta guia de ITCD nº 315/2009 e Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 22774; dos Bens deixados por falecimento de **OTONIEL NOVAIS**; **16,66% (Dezesseis, sessenta e seis por cento)** do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao *de cujus* coube a filha herdeira: **MERCIA REGINA DIAS NOVAIS**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade RG. nº 2153566-2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº **589.437.571-15**, residente e domiciliada na Rua do Anzol, chácara 12-B, Retiro do Pescador, nesta cidade. Pelo preço de R\$ **4.166,66**. Sem condições. Senador Canedo, 03 de Junho de 2009. Suboficial *[assinatura]*

R-05-6.651 - INVENTÁRIO (16,66%) - Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada aos **20/05/2009**, nas Notas desta Serventia, às fls. **024/027**, no livro **0127**, revestida das formalidades legais, conforme consta guia de ITCD nº 315/2009 e Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 22774; dos Bens deixados por falecimento de **OTONIEL NOVAIS**; **16,66% (Dezesseis, sessenta e seis por cento)** do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao *de cujus* coube ao filho herdeiro: **WELLINGTON DIAS NOVAIS**, brasileiro, divorciado, técnico em telecomunicações, portador da cédula de identidade RG. nº 1661216-2ª via, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº **471.264.691-87**, residente e domiciliado na Rua do Anzol, chácara 12-B, Retiro do Pescador, nesta cidade. Pelo preço de R\$ **4.166,66**. Sem condições. Senador Canedo, 03 de Junho de 2009. Suboficial *[assinatura]*

R-06-6.651 - INVENTÁRIO (16,66%) - Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada aos **20/05/2009**, nas Notas desta Serventia, às fls. **024/027**, no livro **0127**, revestida das formalidades legais, conforme consta guia de ITCD nº 315/2009 e Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 22774; dos Bens deixados por falecimento de **OTONIEL NOVAIS**; **16,66% (Dezesseis, sessenta e seis por cento)** do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao *de cujus* coube a filha herdeira: **ELIANA DIAS NOVAIS PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 1907594-2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº **479.886.301-72**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com **SAMUEL FRANCISCO PEREIRA**.

(continua na ficha 02)



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0006651-78

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

6.651

LIVRO 2

REGISTRO GERAL - FICHA Nº 02

Matricula

Senador Canedo, 03 de junho de 2009

IMÓVEL: (Continuação da matrícula 6.651)
brasileiro, mestre de obra, portador da cédula de identidade RG. nº 1587162-2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 401.189.751-53, residente e domiciliada na Rua do Anzol, chácara 12-B, Retiro do Pescador, nesta cidade. Pelo preço de **R\$ 4.166,66**, Sem condições. Senador Canedo, 03 de Junho de 2009.
Suboficiala

R-07-6.651: - VENDA (16,66%): - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **04/10/2010**, nas Notas desta Serventia, às fls. **082/083**, no livro **0150**, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia 053/AMB/11 e Certidão Negativa de Débitos nº 43074, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; a fração ideal de **16,66%** (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) do imóvel objeto da presente Matricula pertencente a WELLINGTON DIAS NOVAIS, já qualificado no R-05, foi vendido a: **ELIANA DIAS NOVAIS PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 1907594-2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 479.886.301-72, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com **SAMUEL FRANCISCO PEREIRA**, brasileiro, mestre de obra, portador da cédula de identidade RG. nº 1587162-2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 401.189.751-53, residente e domiciliada na Rua do Anzol, chácara 12-B, Retiro do Pescador, nesta cidade, pelo preço de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 30 de Junho de 2011.
Suboficial

AV-08-6.651-AVERBAÇÃO: Protocolo nº 60.168 de 21/02/2019. Procede-se a esta averbação, para fazer constar, nos termos do Ofício nº 170/2019, expedido pela 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental, desta Comarca, aos 18 de Fevereiro de 2019 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Thulio Marco Miranda; **a existência da presente Ação, referente ao Protocolo nº 201103461910, a fim de prevenir direitos e alertar terceiros de boa-fé;** Ficando a referida documentação arquivada digitalmente nesta serventia. **Emolumentos: Isento.** O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 22 de Fevereiro de 2019. **Escrevente Autorizada**

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo.

Cláudio Nunes Pontes Junior

Escrevente Autorizado
Senador Canedo-GO

CNS 028480



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS**

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 6.651**, do Livro 2 desta serventia, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Senador Canedo/GO, 12/06/2025 às 11:52:43

Claudio Nunes Pontes Junior
Escrevente Autorizado

Claudio Nunes Pontes Junior - Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00542506112913026800063
Consulte este selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Pedido de certidão:
233.475
Emol.: R\$ 94,15
Taxa Jud.: R\$ 19,17
ISSQN.: R\$ 4,69
Fundos.: R\$ 22,87
Total.: R\$ 140,88

ATENÇÃO: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.